

第 112/2019 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第四十五條第四款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認澳門鏡湖護理學院的新章程，該章程載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零一九年七月三十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

《澳門鏡湖護理學院章程》

第一章
一般規定第一條
性質

一、“澳門鏡湖護理學院”，葡文名稱為“*Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau*”，英文名稱為“*Kiang Wu Nursing College of Macau*”，以下簡稱“學院”，為一所非牟利的私立高等教育機構。

二、學院作為私立高等教育機構，享有學術、教學、紀律、行政和財政自主權。

第二條
擁有人

一、學院的擁有人為“鏡湖醫院慈善會”，簡稱“鏡湖慈善會”。

二、鏡湖慈善會行使其本身職權時，不得妨礙學院的學術及教學自主權。

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 112/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 45.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São homologados os novos estatutos do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Julho de 2019.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Estatutos do Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza

1. O Instituto de Enfermagem Kiang Wu de Macau, adoptando a denominação 澳門鏡湖護理學院, em chinês, e Kiang Wu Nursing College of Macau, em inglês, doravante designado por Instituto, é uma instituição de ensino superior privada, sem fins lucrativos.

2. O Instituto, como instituição de ensino superior privada, goza de autonomia científica, pedagógica, disciplinar, administrativa e financeira.

Artigo 2.º

Entidade titular

1. A entidade titular do Instituto é a Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, doravante designada por Associação de Beneficência do Kiang Wu.

2. O exercício das competências próprias de Associação de Beneficência do Kiang Wu não pode prejudicar a autonomia científica e pedagógica do Instituto.

第三條
宗旨及使命

- 一、學院傳承中山博愛濟群精神，貫徹鏡湖關懷奉獻傳統，弘揚“從人到仁”的教育理念。
- 二、培養具有“從人到仁”理念，對國家與人類健康作出貢獻的護理與健康科學人才，創造新知、關懷社會、造福社群。
- 三、為履行上述宗旨，學院可以：
- (一) 通過“專業教育”、“全人教育”與“通識教育”三結合，培育“品格與才能並重、關懷與護理同行”、立足於本土兼具國際視野的護理與健康科學人才；
- (二) 建立以護理學為中心、其他健康學科協調、複合型及多層次課程體系；
- (三) 在推行理論教學、實習、社區健康及學術科研活動時，與澳門特別行政區或外地的其他機構合作，以及簽訂備忘錄、協議和合同；
- (四) 與澳門特別行政區或校本部設在外地的其他高等院校簽訂學術合作協議，聯合開辦授予學位和文憑的課程或根據學分制開辦的其他計劃及課程；
- (五) 創設或參加與學院使命和利益一致的澳門特別行政區或外地機構和組織及有關活動；
- (六) 向社會提供有償或無償的專業服務；
- (七) 與鏡湖醫院共同推進護理與健康科學的教學、科研及技術的發展；
- (八) 出版研究報告、專題著作、教材、雜誌及其他刊物。

第四條
實習場所

- 一、經鏡湖慈善會批准，學院可在課程的學習計劃中規定於鏡湖醫院進行的實習。
- 二、學院亦可按照相關的學習計劃聯合澳門特別行政區或外地的其他機構或與其合作安排實習。

Artigo 3.º

Finalidades e missão

1. O Instituto tem como missão transmitir a fraternidade de Sun Yat Sen, pôr em prática a tradição de dedicação de Kiang Wu e divulgar a filosofia da educação «Personalidade e Benevolência».
2. O Instituto dedica-se à formação de quadros qualificados em enfermagem e ciências da saúde que tenham em mente a ideia «Personalidade e Benevolência» e que consigam contribuir para o País e a saúde da humanidade, bem como à criação de conhecimentos inovadores, à prestação de cuidados à sociedade e à melhoria do bem-estar da comunidade.
3. Para a prossecução dos seus fins, o Instituto pode:
 - 1) Formar quadros qualificados em enfermagem e ciências da saúde que equilibrem a personalidade e os talentos, prestem a mesma atenção à benevolência e à enfermagem, conheçam a sociedade local e possuam uma visão internacional, mediante a integração da Educação Profissional, da Educação Holística e da Educação Geral;
 - 2) Criar um sistema interdisciplinar e multinível que tenha como foco a enfermagem e que se coordene com as outras ciências de saúde;
 - 3) Colaborar e celebrar memorandos, acordos e contratos com outras instituições da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM ou do exterior, na implementação do próprio ensino teórico, estágio, saúde comunitária e investigação académica e científica;
 - 4) Celebrar acordos de cooperação académica com outras instituições de ensino superior da RAEM ou sediadas no exterior, no âmbito da ministração de cursos em associação conferentes de graus académicos e diplomas ou de outros programas e cursos ministrados de acordo com o sistema de créditos;
 - 5) Constituir ou participar em entidades e organizações da RAEM ou do exterior, assim como actividades relevantes, que estejam em conformidade com a missão e os interesses do Instituto;
 - 6) Prestar serviços especializados à sociedade, a título gratuito ou oneroso;
 - 7) Promover o desenvolvimento do ensino, investigação e técnicas no âmbito da enfermagem e das ciências da saúde, conjuntamente com o Hospital Kiang Wu;
 - 8) Editar relatórios de estudos, monografias, materiais didáticos, revistas e outras publicações.

Artigo 4.º

Local de estágio

1. O Instituto pode prever nos planos de estudos dos cursos a realização de estágios no Hospital Kiang Wu, mediante autorização da Associação de Beneficência do Kiang Wu.
2. O Instituto pode ainda organizar estágios de acordo com o respectivo plano de estudos em cooperação com outras instituições da RAEM ou do exterior.

第五條
學年

學院的學年起始日期及終結日期由校務委員會每年訂定。

第六條
學位及文憑

一、學院根據《高等教育制度》授予學位及頒授文憑和證書，以及開辦護理與健康科學範疇的其他課程。

二、學院有權向澳門特別行政區或外地的傑出人士頒授名譽博士學位或其他名譽榮銜。

三、學院與澳門特別行政區或校本部設在外地的其他高等院校聯合開辦根據澳門特別行政區高等教育制度授予學位及文憑的課程。

四、為有關升學目的，學院可按法律規定對課程、修讀期、科目及學科單元的學分計入給予同等效力。

第七條
學術及教學自主權

一、學院享有學術自主權，可自行訂定、規劃和進行在護理及其他健康科學範疇的有關學術和文化活動。

二、學院享有教學自主權，可自行擬訂學習計劃和課程大綱、選擇教學方法和評核方式，以及試行創新教學法。

三、學院在行使學術和教學自主權時，確保理論和方法的多元化，以保障學術和教學的自由。

四、學院根據澳門特別行政區的教育、科學、文化、醫療和衛生的政策開展其工作，並協助該等政策的擬訂與推廣。

第八條
紀律自主權

學院按本章程規定通過的內部規章的規定，擁有紀律自主權。

Artigo 5.º

Ano lectivo

As datas de início e do termo do ano lectivo do Instituto são anualmente fixadas pelo Conselho Escolar.

Artigo 6.º

Graus e diplomas

1. O Instituto confere graus académicos e atribui diplomas e certificados, nos termos do Regime do ensino superior e ministra outros cursos na área da enfermagem e das ciências da saúde.

2. O Instituto tem direito a conferir a eminentes individualidades, da RAEM ou do exterior, o grau de doutor *honoris causa* ou outros títulos honoríficos.

3. São conferidos, em conformidade com o regime de ensino superior da RAEM, os graus e diplomas dos cursos ministrados pelo Instituto em associação com outras instituições de ensino superior da RAEM ou do exterior.

4. Para efeitos de prosseguimento de estudos, o Instituto pode conceder equivalências a cursos, períodos de estudo, disciplinas e creditação de unidades curriculares, nos termos da lei.

Artigo 7.º

Autonomia científica e pedagógica

1. O Instituto goza da autonomia científica, podendo, por si próprio, definir, programar e efectuar, na área da enfermagem e de outras ciências da saúde, as suas actividades académicas e culturais.

2. O Instituto goza da autonomia pedagógica, podendo, por si próprio, elaborar planos de estudos e programas curriculares dos cursos, escolher métodos pedagógicos e formas de avaliação, assim como ensaiar pedagogias inovadoras.

3. O Instituto, no exercício da sua autonomia científica e pedagógica, assegura a pluralidade de doutrinas e métodos que garantam a liberdade académica e pedagógica.

4. O Instituto desenvolve a sua acção em conformidade com as políticas da RAEM nas áreas de educação, ciência, cultura, medicina e saúde, e colabora na sua formulação e promoção.

Artigo 8.º

Autonomia disciplinar

O Instituto dispõe de autonomia disciplinar, nos termos a definir por regulamento interno, a aprovar nos termos dos presentes Estatutos.

第九條
行政及財政自主權

一、學院按適用的一般法例及本章程規定，擁有行政及財政自主權。

二、學院在行使財政自主權時，管理本身的預算及支出，並可收取本身的收入。

三、學院擁有本身的財產，並在法律範圍內完全有權管理及處分其財產。

四、學院財政管理的基本工具為每學年的工作和財政計劃及報告、預算及帳目。

五、學院採用符合《一般財務報告準則》所定財政會計原則的會計制度。

第十條
校本部

一、學院的校本部設於澳門特別行政區。

二、學院可在澳門特別行政區或外地開設為履行其宗旨所需的教學點、辦事處、校區或代表處。

第十一條
教學人員

一、學院的教學人員須由具備博士或碩士學位，或按法律規定的同等學歷的人士擔任。

二、具學士學位或同等學歷的人員，且具有專業經驗或獲推薦從事相關活動的其他資格，經高等教育範疇主管部門批准後，亦可成為學院的教學人員。

三、學院可與澳門特別行政區或外地的醫療、社會服務及高等教育的機構合作，經高等教育範疇主管部門批准及學院學術委員會確認，邀請及委任具備獲推薦從事高等教育範疇教學工作的學歷、教學或專業資格的人士任教。

第十二條
標誌、服式、禮儀

學院採用本身的標誌、院徽、院訓、院歌，以及服式和禮儀。

Artigo 9.º

Autonomia administrativa e financeira

1. O Instituto é dotado de autonomia administrativa e financeira, em conformidade com a legislação geral aplicável e os presentes Estatutos.

2. O Instituto, no exercício da sua autonomia financeira, gere o seu orçamento e despesas, e tem capacidade para arrecadar receitas próprias.

3. O Instituto dispõe de património próprio e goza, dentro dos limites da lei, de plena capacidade de gestão e disposição dos seus bens.

4. Os instrumentos de base da gestão financeira do Instituto são os Planos e Relatórios de Actividades e Financeiros, bem como o Orçamento e as Contas, respeitantes a cada ano lectivo.

5. O Instituto adopta o sistema de contabilidade, em obediência aos princípios de contabilidade financeira consagrados nas Normas Sucintas de Relato Financeiro.

Artigo 10.º

Sede

1. O Instituto tem a sua sede na RAEM.

2. O Instituto pode estabelecer núcleos de ensino, delegações, campus ou representações necessárias para a prossecução dos seus fins, na RAEM ou no exterior.

Artigo 11.º

Corpo docente

1. Os docentes do Instituto devem estar habilitados com o grau académico de doutor ou de mestre, ou com habilitação académica equiparada nos termos da lei.

2. Pode, ainda, ser docente do Instituto o pessoal habilitado com o grau de licenciado ou habilitações equivalentes, cuja experiência profissional ou outras qualificações os recomendem para o exercício da actividade, após a autorização do serviço competente no âmbito do ensino superior.

3. Em cooperação com instituições de tratamento médico, de serviços sociais e de ensino superior da RAEM ou do exterior, o Instituto pode convidar e nomear individualidades com habilitações académicas, pedagógicas ou profissionais que os recomendem para o exercício da docência no ensino superior, mediante autorização do serviço competente no âmbito do ensino superior e reconhecimento do Conselho Académico do Instituto.

Artigo 12.º

Símbolos, trajes e cerimónias

O Instituto adopta os seus símbolos, emblema, lema e hino, bem como os trajes e cerimónias próprias.

第二章
學院的機關、組成及職權

第一節
主要機關

第十三條
必要機關

學院的必要機關有：

- (一) 校董會；
- (二) 院長；
- (三) 校務委員會；
- (四) 學術委員會。

第十四條
校董會

一、校董會為學院的最高機關，負責訂定及執行學院的發展方針。

二、校董會由十五至二十九名成員組成，尤其是：

- (一) 鏡湖慈善會委任的主席一名；
- (二) 鏡湖慈善會的代表四至十七名；
- (三) 院長；
- (四) 副院長一或二名；
- (五) 教師及研究人員代表二名，在全體教師及研究人員中選出；
- (六) 校務委員會的成員中選出代表一名；
- (七) 學術委員會的成員中選出代表一名；
- (八) 專業人士、公認傑出的人士、具聲望的人士，以及其宗旨屬高等教育範疇的社團的代表四名。

三、校董會成員由鏡湖慈善會委任，並從成員中指定三至八名副主席。

四、校董會成員的任期一般為三學年，可續期。

CAPÍTULO II

Órgãos do Instituto, composição e competências

SECÇÃO I
Órgãos fundamentais

Artigo 13.º

Órgãos obrigatórios

São órgãos obrigatórios do Instituto:

- 1) Conselho Geral;
- 2) Presidente do Instituto;
- 3) Conselho Escolar;
- 4) Conselho Académico.

Artigo 14.º

Conselho Geral

1. O Conselho Geral é o órgão supremo do Instituto, responsável pela definição e execução das linhas de desenvolvimento da instituição.

2. O Conselho Geral é constituído por quinze a vinte e nove membros, designadamente:

- 1) O presidente, nomeado pela Associação de Beneficência do Kiang Wu;
- 2) Quatro a dezassete representantes da Associação de Beneficência do Kiang Wu;
- 3) Presidente do Instituto;
- 4) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;
- 5) Dois representantes dos docentes e investigadores do Instituto, escolhidos de entre todos os docentes e investigadores;
- 6) Um representante do Conselho Escolar, escolhido de entre os seus membros;
- 7) Um representante do Conselho Académico, escolhido de entre os seus membros;
- 8) Quatro individualidades profissionais, reconhecidamente distintas, de reputação e oriundas de associações cujas finalidades se enquadram no âmbito do ensino superior.

3. Os membros do Conselho Geral são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, que designa três a oito vice-presidentes de entre eles.

4. A duração do mandato dos membros do Conselho Geral é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

五、校董會每學年舉行三次會議，並可在主席召集下舉行特別會議；倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

六、校董會的運作由內部規章訂定。

七、校董會主席不在或因故不能視事時，由主席指定的副主席代任。

八、校董會的職權為：

- (一) 訂定學院的總體方針及發展計劃；
 - (二) 監管學院的教育水準，並推動護理專業的發展；
 - (三) 促進學院與社會的聯繫；
 - (四) 通過學院工作計劃及財政預算；
 - (五) 審議財務和工作報告，以及財務結算；
 - (六) 自行或委託其他機構審核學院的財務帳目；
 - (七) 監督學院其他機關及部門的運作；
 - (八) 根據學術委員會核准的名單，校董會主席與院長共同簽發證書；
 - (九) 推薦及核准名譽博士學位或其他名譽榮銜的頒授名單；
 - (十) 根據學術委員會的意見，核准學院高等教育課程的開辦、修改、中止及取消；
 - (十一) 核准輔助學院運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷；
 - (十二) 審批物業和車輛的購買；
 - (十三) 通過本章程的修改提案，在經鏡湖慈善會核准後，依法呈交行政長官確認；
 - (十四) 根據高等教育法例核准內部規章的制訂及修改；
 - (十五) 行使由本章程或按本章程規定通過的規章所賦予的其他權限，以及章程上未曾特別授予其他機關的一切權限。
- 九、為行使以上職權，校董會下設常設委員會，其運作由內部規章訂定。

5. O Conselho Geral reúne-se três vezes por ano lectivo, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que convocadas pelo seu presidente, tendo o presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

6. O funcionamento do Conselho Geral é definido por regulamento interno.

7. O presidente do Conselho Geral é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo vice-presidente que, para o efeito, for por ele designado presidente.

8. Ao Conselho Geral compete:

- 1) Definir as linhas gerais e o plano de desenvolvimento do Instituto;
 - 2) Superintender o nível de ensino do Instituto e promover o desenvolvimento da enfermagem;
 - 3) Promover os contactos entre o Instituto e a sociedade;
 - 4) Aprovar o plano de actividades e o orçamento do Instituto;
 - 5) Apreciar os relatórios financeiros e de actividades, bem como a liquidação financeira;
 - 6) Apreciar as contas do Instituto por si próprio ou por outras instituições mandatárias;
 - 7) Superintender o funcionamento dos demais órgãos e serviços do Instituto;
 - 8) Emitir diplomas assinados conjuntamente pelo presidente do Conselho Geral e pelo presidente, de acordo com a lista aprovada pelo Conselho Académico;
 - 9) Recomendar e aprovar a lista de individualidades a quem se confere o grau de doutor *honoris causa* ou outros títulos honoríficos;
 - 10) Aprovar a criação, alteração, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior do Instituto, de acordo com o parecer do Conselho Académico;
 - 11) Aprovar a criação, alteração e extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliem o funcionamento e desenvolvimento do Instituto;
 - 12) Apreciar e aprovar a compra de bens imóveis e veículos;
 - 13) Aprovar a proposta de alteração dos presentes Estatutos e, que é submetida à aprovação da Associação de Beneficência do Kiang Wu e posteriormente ao Chefe do Executivo para homologação, nos termos da lei;
 - 14) Aprovar a definição e alteração dos regulamentos internos, nos termos da legislação do ensino superior;
 - 15) Exercer todas as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos presentes Estatutos ou regulamentos aprovados nos termos estatutários e, bem assim, todas as competências não atribuídas específica e estatutariamente a outro órgão.
9. Para o exercício das funções acima referidas, o Conselho Geral pode estabelecer uma Comissão Permanente, cujo funcionamento é definido por regulamento interno.

第十五條

院長

一、院長為學院的最高負責人，負責管理學院的行政、人事、財政、教學及科研活動的有關工作，由鏡湖慈善會根據校董會主席的建議委任和免除。

二、院長是從教授或其他具有博士學位或同等資歷的學者中委任。

三、院長的任期一般為三學年，可續期。

四、院長不在、出缺或因故不能視事時，由院長委派的副院長代任。

五、院長向鏡湖慈善會及學院校董會負責。

六、院長代表學院列席鏡湖慈善會理事會的會議，研究與學院有關的事宜。

七、院長的職權為：

(一) 主持校務委員會、學術委員會、課程委員會和考試委員會的會議，並確保其決議的執行；

(二) 建議學院的總體方針和發展計劃；

(三) 制訂學院的工作計劃、財政預算、工作及財務報告；

(四) 統籌學院資源的運用以及審核開支；

(五) 代表學院與澳門特別行政區或外地的機構簽訂備忘錄、協議和合同；

(六) 根據學術委員會核准的名單，與校董會主席共同簽發或獨立簽發證書；

(七) 經聽取學術委員會的意見，決定中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；

(八) 向校董會提出物業和車輛的購買；

(九) 決定學院人員的晉升；

(十) 按照學院長遠發展需要及財政可行性，對輔助學院運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出建議；

Artigo 15.º

Presidente do Instituto

1. O Presidente do Instituto é o responsável máximo do Instituto e responde pela gestão dos trabalhos pertinentes à administração, ao pessoal, às finanças, das actividades pedagógicas e de investigação científica, sendo nomeado e exonerado pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, com base na proposta do presidente do Conselho Geral.

2. O Presidente do Instituto é nomeado de entre professores catedráticos ou outros académicos habilitados com o grau de doutor ou qualificação equiparada.

3. O mandato do Presidente do Instituto é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Presidente do Instituto é substituído, nas suas ausências, faltas e impedimentos, pelo vice-presidente que, para o efeito, for por si designado.

5. O Presidente do Instituto responde perante a Associação de Beneficência do Kiang Wu e o Conselho Geral do Instituto.

6. O Presidente do Instituto participa nas reuniões da Direcção da Associação de Beneficência do Kiang Wu, em representação do Instituto, no sentido de estudar os assuntos a ele respeitantes.

7. Ao Presidente do Instituto compete:

1) Presidir às reuniões do Conselho Escolar, do Conselho Académico, do Conselho Curricular e do Conselho de Júri, e assegurar a execução das deliberações daí resultantes;

2) Propor as linhas gerais e o plano de desenvolvimento do Instituto;

3) Elaborar os planos de actividades, o orçamento e os relatórios financeiros e de actividades;

4) Coordenar o uso dos recursos do Instituto e apreciar as despesas;

5) Em representação do Instituto, celebrar memorandos, acordos e contratos com instituições da RAEM ou do exterior;

6) Assinar diplomas, individual ou juntamente com o presidente do Conselho Geral, de acordo com a lista aprovada pelo Conselho Académico;

7) Decidir a suspensão da contagem do prazo de entrega e de defesa de teses, dissertações, relatórios de projectos ou de estágio, ouvido o Conselho Académico;

8) Propor ao Conselho Geral a aquisição de bens imóveis e veículos;

9) Decidir a promoção do pessoal do Instituto;

10) Propor a criação, alteração ou extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliam o funcionamento e desenvolvimento do Instituto, com base na necessidade do desenvolvimento a longo prazo e a viabilidade financeira do Instituto;

(十一) 制定學院運作所需的內部規章提案及提出修改建議，並將之呈交必要機關核准；

(十二) 監督學院人員及評核其工作績效；

(十三) 行使紀律懲戒權；

(十四) 根據實際需要，向校董會建議聘請顧問，以指導學院的發展方向。

八、院長下設辦公室，可由全職或兼職的辦公室主任、秘書、助理或其他人員組成，以協助院長執行其職務。

第十六條 副院長

一、副院長一或二名，由鏡湖慈善會根據院長的建議委任和免除。

二、副院長是從教授或其他具有博士、碩士學位或同等資歷，並具有相應教育計劃管理經驗和能力的人員中委任。

三、副院長的任期一般為三學年，可續期。

四、任一名副院長不在及因故不能視事時，將由另一位副院長代任；當僅有一名副院長被委任或兩名副院長同時不在及因故不能視事時，其職務由鏡湖慈善會根據院長的建議指派校務委員會學院成員代任。

五、副院長的職權為：

(一) 輔助院長執行其職務；

(二) 執行獲授權的其他職務；

(三) 院長不在及因故不能視事時，代任院長職位。

第十七條 校務委員會

一、校務委員會為學院的管理及行政機關。

11) Elaborar as propostas de regulamentos internos, e respectivas alterações, necessários ao funcionamento do Instituto e propor alterações, submetendo-as à aprovação dos órgãos obrigatórios;

12) Superintender o pessoal do Instituto e avaliar o respectivo desempenho;

13) Exercer o poder disciplinar;

14) Propor ao Conselho Geral a contratação de conselheiros, no sentido de orientar o caminho de desenvolvimento do Instituto, conforme as necessidades concretas.

8. O Presidente do Instituto dispõe de um Gabinete, podendo ser integrado por um chefe do gabinete, secretário, assistentes, entre outros trabalhadores, a tempo integral ou parcial, para apoiá-lo no exercício das respectivas funções.

Artigo 16.º

Vice-presidentes do Instituto

1. O Instituto tem um ou dois vice-presidentes, nomeados ou exonerados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, com base na proposta do Presidente do Instituto.

2. Os vice-presidentes do Instituto são nomeados de entre os professores catedráticos ou outras individualidades habilitadas com o grau de doutor, mestre ou qualificação equivalente que possuam experiência e competência de gestão no plano do ensino.

3. A duração do mandato dos vice-presidentes do Instituto é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. Nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer um dos vice-presidentes do Instituto, a sua substituição cabe a outro vice-presidente, e nos casos de ausência, falta ou impedimento do único vice-presidente nomeado ou dos dois vice-presidentes em simultâneo, a sua substituição cabe aos membros do Conselho Escolar que pertençam ao quadro do Instituto, cuja designação compete à Associação de Beneficência do Kiang Wu com base na proposta do Presidente do Instituto para o efeito.

5. Aos vice-presidentes do Instituto compete:

1) Coadjuvar o Presidente do Instituto no exercício das suas funções;

2) Exercer outras funções que lhe sejam delegadas;

3) Substituir o Presidente do Instituto nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 17.º

Conselho Escolar

1. O Conselho Escolar é o órgão de gestão e administração do Instituto.

二、校務委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，並由其擔任主席；
- (二) 校董會代表一名，在全體成員中選出；
- (三) 副院長一或二名；
- (四) 由院長建議的學術及行政事務負責人。

三、校務委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

四、校務委員會每學期舉行最少一次會議，倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

五、校務委員會的運作由內部規章訂定。

六、校務委員會的職權為：

- (一) 負責學院的行政管理及總體發展；
- (二) 審閱各部門的工作匯報，協調及解決問題；
- (三) 全面評估教學、科研、社會服務的資源進行有關分配；
- (四) 就學院的重要活動、緊急事件和重大事件作出決定；
- (五) 訂定學院收取的學費及其他費用；
- (六) 通過部門的工作計劃及財政預算；
- (七) 核准部門的管理辦法；
- (八) 對內部規章的制定及修改提出意見；
- (九) 對輔助學院的運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出意見。

第十八條
學術委員會

一、學術委員會為學院的學術及教學機關。

二、學術委員會由以下成員組成：

- (一) 院長，並由其擔任主席；
- (二) 副院長一或二名；

2. O Conselho Escolar é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente do Instituto, que preside;
- 2) Um representante do Conselho Geral, escolhido de entre os seus membros;
- 3) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;
- 4) Os responsáveis pelos assuntos académicos e administrativos, propostos pelo Presidente do Instituto.

3. Os membros do Conselho Escolar são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, sendo o respectivo mandato, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Conselho Escolar reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre escolar, tendo o seu presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

5. O funcionamento do Conselho Escolar é definido pelo regulamento interno.

6. Ao Conselho Escolar compete:

- 1) Responder pela gestão administrativa e pelo desenvolvimento geral do Instituto;
- 2) Apreciar os relatórios de actividades dos serviços, coordenar e solucionar questões;
- 3) Avaliar globalmente os recursos respeitantes ao ensino, à investigação científica e aos serviços sociais e proceder à respectiva atribuição;
- 4) Tomar decisões sobre actividades importantes e incidentes urgentes e graves do Instituto;
- 5) Definir as propinas e outras taxas do Instituto;
- 6) Aprovar os planos de actividades e orçamentos dos serviços;
- 7) Aprovar os métodos de gestão dos serviços;
- 8) Pronunciar-se sobre a elaboração e modificação do regulamento interno;
- 9) Dar parecer sobre a criação, alteração ou extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliam o funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

Artigo 18.º

Conselho Académico

1. O Conselho Académico é o órgão científico-pedagógico do Instituto.

2. O Conselho Académico é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O Presidente do Instituto, que preside;
- 2) Um ou dois vice-presidentes do Instituto;

(三) 由院長建議的學術事務負責人；

(四) 教師代表至少五名，為具博士學位或同等學歷的教師，且其中至少三名須全職從事屬其學術培訓範疇的教學工作；

(五) 校外專家二至四名。

三、學術委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

四、學術委員會每學期舉行最少一次會議，倘會議表決時票數相同，則主席的投票具決定性。

五、學術委員會的運作由內部規章訂定。

六、學術委員會的職權為：

(一) 促進教學、科研及社會服務的發展，並提出方案；

(二) 對高等教育課程的開辦、修改、中止及取消提出意見；

(三) 制定及檢討入讀學院所開辦的課程的特定條件，並確保各課程具入學準則；

(四) 審核學院各課程的教學素質及教學人員資格；

(五) 制定及核准根據學分制度開辦的課程的時效制度；

(六) 制定及核准學分的轉移、計入以及學科修讀豁免的章程；

(七) 制定及核准教與學素質保證的政策及指引；

(八) 核准學位課程及學位後課程的章程；

(九) 評審教學人員和研究人員的職稱；

(十) 監察、審議並核准畢業生名單、學位的頒授及優秀評級；

(十一) 在特殊情況下，學術委員會主席有權認可畢業生的名單及將要頒授的學位，並在下一次的學術委員會會議上獲追認；

(十二) 對教學和科研的資助方式及頒授學術獎項發表意見；

(十三) 向院長建議中止計算博士學位論文、碩士學位論文、項目報告或實習報告的提交及答辯的期限；

3) O responsável pelos assuntos académicos, proposto pelo Presidente do Instituto;

4) No mínimo, cinco docentes, habilitados com o grau de doutor, ou com habilitação equivalente, dos quais pelo menos três exerçam a docência em tempo integral na área da sua formação académica;

5) De dois a quatro peritos fora do Instituto.

3. Os membros do Conselho Académico são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, sendo o respectivo mandato, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

4. O Conselho Académico reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre escolar, tendo o seu presidente voto de qualidade nas deliberações em caso de empate.

5. O funcionamento do Conselho Académico é definido no regulamento interno.

6. Ao Conselho Académico compete:

1) Promover o desenvolvimento do ensino, da investigação científica e dos serviços sociais, e apresentar propostas;

2) Dar parecer sobre a criação, modificação, suspensão e extinção dos cursos de ensino superior;

3) Elaborar e rever as condições específicas da inscrição nos cursos ministrados pelo Instituto, assegurando que existem critérios de acesso para cada curso;

4) Apreciar a qualidade do ensino e a qualificação dos docentes dos cursos do Instituto;

5) Elaborar e aprovar o regime de prescrição dos cursos ministrados, de acordo com o sistema de créditos;

6) Elaborar e aprovar o regulamento sobre a transferência e creditação de unidades de crédito, assim como a dispensa da frequência de disciplinas;

7) Elaborar e aprovar as políticas e orientações destinadas à garantia da qualidade do ensino e da aprendizagem;

8) Aprovar o regulamento dos cursos que confirmam graus académicos e dos cursos de pós-graduação;

9) Fazer a avaliação da designação de categoria do corpo docente e dos investigadores;

10) Superintender, apreciar e aprovar a lista dos finalistas, a concessão de graus académicos e a classificação de excelência;

11) Em situações excepcionais, o presidente do Conselho Académico pode reconhecer a lista dos finalistas e os graus académicos a serem conferidos, o que será ratificado na reunião seguinte do Conselho Académico;

12) Pronunciar-se sobre a forma de financiamento ao ensino e à investigação científica, bem como sobre a atribuição de prémios académicos;

13) Propor ao Presidente do Instituto a suspensão da contagem do prazo de entrega e de defesa de tese, dissertações, relatórios de projectos ou de estágio, nos termos da lei;

(十四) 對相關領域的學術工作發展、培訓，以及對社會提供服務的有關措施提出建議；

(十五) 審核科研項目的立項、進度及成果；

(十六) 審批科研項目的申請及資助範圍；

(十七) 對科研項目中出現的版權、倫理等爭議進行裁決；

(十八) 對內部規章的制定及修改提出意見；

(十九) 對輔助學院的運作及發展的機關、單位、部門及中心的設立、更改或撤銷提出意見。

七、為行使以上職權，學術委員會下設常設工作組、學位監察組、職稱評定組及素質保證工作組，其運作由內部規章訂定。

第二節 諮詢機關

第十九條 顧問委員會

一、顧問委員會由以下成員組成：

(一) 校董會主席，並由其或其委派的任一副主席擔任主席；

(二) 院長；

(三) 副院長一或二名；

(四) 教授代表一名；

(五) 學生代表一名；

(六) 校友代表一名；

(七) 來自公共及私人實體，具功績、聲望及對社會有貢獻的人士九至十九名。

二、顧問委員會成員由鏡湖慈善會委任，而各成員的任期一般為三學年，可續期。

三、顧問委員會每學年舉行一次會議。

四、顧問委員會的運作由內部規章訂定。

14) Propor medidas relativas ao desenvolvimento da actividade científica, à formação e à prestação de serviços à comunidade, no âmbito das respectivas áreas;

15) Apreciar a elaboração, o andamento e os resultados dos projectos de investigação científica;

16) Aprovar os pedidos de projectos de investigação científica e o âmbito do financiamento;

17) Decidir as disputas respeitantes aos direitos de autor, à ética, entre outros assuntos emergentes nos projectos de investigação científica;

18) Pronunciar-se sobre a elaboração e modificação do regulamento interno;

19) Dar parecer sobre a criação, modificação e extinção dos órgãos, unidades, serviços e centros que auxiliem o funcionamento e desenvolvimento do Instituto.

7. Para o exercício das funções acima referidas, o Conselho Académico é integrado por um grupo de trabalho permanente, um grupo de fiscalização de graus académicos, um grupo de avaliação da designação de categoria e um grupo de garantia da qualidade, cujo funcionamento é definido no regulamento interno.

SECÇÃO II Órgão Consultivo

Artigo 19.º

Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é constituído pelos seguintes membros:

1) O Presidente do Conselho Geral, sendo presidido por ele ou por um dos vice-presidentes do Conselho Geral por ele designado para o efeito;

2) Presidente do Instituto;

3) Um a dois vice-presidentes do Instituto;

4) Um representante dos professores catedráticos;

5) Um representante dos estudantes;

6) Um representante dos antigos estudantes;

7) Nove a dezanove personalidades que tenham mérito e prestígio e que tenham dado contributos à sociedade, oriundas dos sectores públicos e privados.

2. Os membros do Conselho Consultivo são nomeados pela Associação de Beneficência do Kiang Wu, cujo mandato é, em regra, de três anos lectivos, podendo ser renovável.

3. O Conselho Consultivo reúne-se uma vez por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho Consultivo é definido no regulamento interno.

五、顧問委員會的職權為：

- (一) 配合社會發展，對學院的發展提出指導性意見；
- (二) 對學院各項展開的工作提供意見及建議；
- (三) 協助及支持學院全面發展；
- (四) 加強社會與學院的溝通。

第三章 學術輔助單位

第二十條 課程委員會

一、課程委員會由以下成員組成：

- (一) 院長；
- (二) 學術事務負責人；
- (三) 課程負責人與副負責人；
- (四) 科目教師；
- (五) 為學院提供實習的醫療機構護士代表一名；
- (六) 臨床教師代表一名；
- (七) 各級學生代表二名，由學生推選。

二、課程委員會成員及其主席由院長委任。

三、課程委員會每學年舉行兩次會議。

四、課程委員會的運作由內部規章訂定。

五、課程委員會的職權為：

- (一) 審查各科目教學是否達到教學目標；
- (二) 監督教學大綱及教學計劃執行情況；
- (三) 對科目設置、教學大綱和教學方案進行論證，提出修訂意見；
- (四) 審視由課程負責人制定的學位課程及學位後課程的章程；
- (五) 聽取學生及教師對課程和教學的意見；

5. Ao Conselho Consultivo compete:

- 1) Dar parecer orientador em relação ao desenvolvimento do Instituto, em linha com o desenvolvimento da sociedade;
- 2) Fornecer pareceres e recomendações sobre as actividades desenvolvidas pelo Instituto;
- 3) Auxiliar e apoiar o desenvolvimento abrangente do Instituto;
- 4) Reforçar os contactos entre a sociedade e o Instituto.

CAPÍTULO III

Unidade de apoio académico

Artigo 20.º

Conselho Curricular

1. O Conselho Curricular é constituído pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Instituto;
- 2) Pessoa responsável pelos assuntos académicos;
- 3) Os coordenadores de cursos e vice-coordenadores de cursos;
- 4) Os docentes das disciplinas;
- 5) Um representante dos enfermeiros das instituições médicas que proporcionem estágios ao Instituto;
- 6) Um representante dos instrutores clínicos;
- 7) Dois representantes dos estudantes, eleitos entre si.

2. Os membros e o presidente do Conselho Curricular são nomeados pelo Presidente do Instituto.

3. O Conselho Curricular reúne-se duas vezes por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho Curricular é definido no regulamento interno.

5. Ao Conselho Curricular compete:

- 1) Avaliar se o ensino das disciplinas satisfaz os objectivos pedagógicos;
- 2) Superintender a execução dos programas das disciplinas e dos planos de ensino;
- 3) Demonstrar a criação e os programas das disciplinas, bem como os planos de ensino, e propor alterações;
- 4) Apreciar o regulamento dos cursos que confirmam graus académicos e dos cursos de pós-graduação, definido pelo coordenador de curso;
- 5) Ouvir os estudantes e docentes pronunciarem-se sobre os cursos e o ensino;

(六) 根據師生對課程的建議進行分析，並進行必需的修訂或調整；

(七) 協調各科目的教學內容、教學進度和考評方式，以保證教學質量；

(八) 對實施全人教育、提高教學質量、改進教學效果提出建議並作出決議。

第二十一條 考試委員會

一、考試委員會由以下成員組成：

- (一) 院長；
- (二) 學術事務負責人；
- (三) 課程負責人與副負責人；
- (四) 由院長委任的校外考官；
- (五) 科目教師。

二、考試委員會成員及其主席由院長委任。

三、考試委員會每學年舉行一至四次會議。

四、考試委員會的運作由內部規章訂定。

五、考試委員會的職權為：

- (一) 評鑑考試制度及評核標準；
- (二) 通過學生成績、優異學生及可獲獎學金學生的決議；
- (三) 審查學生出勤和學習情況，評定學生操行；
- (四) 對為個別學生提供輔導及有關個案的處理作出決議；
- (五) 對學生升留級、補考、重修、重讀、休學等作出決議及處理；
- (六) 評定畢業生名單、學位的頒授及優秀評級，提交學術委員會核准。

6) Fazer análises de acordo com as recomendações dos estudantes e docentes sobre os cursos, e proceder à alteração ou ao ajustamento necessário;

7) Coordenar os conteúdos, o andamento e a forma de avaliação do ensino das disciplinas, no sentido de garantir a qualidade do ensino;

8) Apresentar propostas e deliberar sobre a implementação da educação holística, o aumento da qualidade do ensino e a melhoria dos resultados do ensino.

Artigo 21.º

Conselho de Júri

1. O Conselho de Júri é constituído pelos seguintes membros:

- 1) Presidente do Instituto;
- 2) Pessoa responsável pelos assuntos académicos;
- 3) Coordenadores de cursos e vice-coordenadores de cursos;
- 4) Examinador exterior nomeado pelo Presidente do Instituto;
- 5) Docentes das disciplinas.

2. Os membros e o presidente do Conselho de Júri são nomeados pelo Presidente do Instituto.

3. O Conselho de Júri reúne-se uma a quatro vezes por ano lectivo.

4. O funcionamento do Conselho de Júri é definido no regulamento interno.

5. Ao Conselho de Júri compete:

- 1) Avaliar o sistema dos exames e os critérios de avaliação;
- 2) Aprovar as deliberações sobre os resultados dos exames dos estudantes, os estudantes com bom aproveitamento escolar e os que tenham direito a bolsas de estudo;
- 3) Proceder à verificação da assiduidade e da aprendizagem dos estudantes, e avaliar a classificação do comportamento dos mesmos;
- 4) Deliberar sobre a prestação de apoio a alguns estudantes e sobre o tratamento desses casos;
- 5) Deliberar e realizar os procedimentos relativos à passagem de ano, submissão a novos exames, repetição da frequência de disciplinas, repetição de ano ou suspensão de estudos dos estudantes;
- 6) Avaliar a lista dos finalistas, a concessão dos graus académicos e a classificação de excelência, e dar seguimento para o Conselho Académico para aprovação.

**第四章
附屬部門**

**第二十二條
護理及健康進修中心**

一、護理及健康進修中心為負責統籌學院開辦培訓課程及其他不頒授學位的課程的部門，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、護理及健康進修中心主任由院長委任及免除。

三、護理及健康進修中心的運作由內部規章訂定。

四、護理及健康進修中心的職權為：

(一) 奉行學院教育理念，評估社會的需求，開辦護理與健康科學範疇的培訓課程及其他不頒授學位的課程；

(二) 根據院長授予的職權，可獨立發出培訓項目的學習證明書；

(三) 開發各種社會資源，透過各種渠道建立社會網絡，盡量滿足社群對健康範疇的人才培訓的需求。

**第二十三條
護理及健康教研中心**

一、護理及健康教研中心為負責開展有關教研的社會服務的部門，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、護理及健康教研中心主任由院長委任及免除。

三、護理及健康教研中心的運作由內部規章訂定。

四、護理及健康教研中心的職權為：

(一) 按照學院宗旨及社會熱點議題，開展護理與健康科學範疇的培訓、研究、諮詢和健康指導等服務；

**CAPÍTULO IV
Serviços subsidiários**

Artigo 22.º

Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde

1. O Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é o serviço que assegura a coordenação dos cursos de formação e outros não conferentes de grau, ministrados pelo Instituto, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O Chefe do Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Aperfeiçoamento de Estudos de Enfermagem e Saúde compete:

1) Pôr em prática as ideias educacionais do Instituto, avaliar as necessidades da sociedade e ministrar cursos de formação e outros não conferentes de grau no âmbito da enfermagem e das ciências da saúde;

2) Emitir, independentemente, certificados de estudo para os programas de formação, de acordo com os poderes delegados pelo presidente;

3) Explorar recursos sociais e estabelecer uma rede social mediante vários canais, no sentido de satisfazer ao máximo as necessidades da sociedade quanto à formação dos quadros qualificados no domínio da saúde.

Artigo 23.º

Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde

1. O Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é o serviço que responde pelo desenvolvimento dos serviços sociais respeitantes ao ensino e à investigação, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O chefe do Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Ensino e Investigação de Enfermagem e Saúde compete:

1) Em conformidade com as finalidades do Instituto e as temáticas mais discutidas na sociedade, desenvolver a formação, investigação, consultoria, orientação da saúde, entre outros serviços na área da enfermagem e das ciências da saúde;

(二) 根據學院確定重點發展的課程內容，研究社會熱點議題、有關範疇的政策及技術問題，提供專業服務與技術支援。

第二十四條

出版中心

一、出版中心負責建立學院各種教材資料庫、協助師生出版研究文獻、專題著作、雜誌以及其他對學院有益的刊物，由該中心主任管理日常運作及發展。

二、出版中心主任由院長委任及免除。

三、出版中心的運作由內部規章訂定。

四、出版中心的職權為：

(一) 出版《澳門護理雜誌》；

(二) 處理出版品徵選與執行相關計劃，邀請師生及國內外專家學者供稿，並向其提供有關撰寫及編印的輔助；

(三) 處理出版品的內容編輯、編排、印刷、數位化；

(四) 處理出版品的經銷網的建立及銷售業務、庫存的倉儲及庫存管理；

(五) 處理出版品的銷售、以及有關版權、出版法規、庫存及發行的合約。

第五章

其他一般規定

第二十五條

代任

一、當機關、單位或部門的據位人或任何成員不在、出缺或因故不能視事，如組織章程或內部規章有規定，其職務由所規定的代任人代任。

二、代任人的任期隨原有成員的任期而完結，或隨原有成員的回歸而完結。

第二十六條

授權

學院各機關、單位或部門的據位人或成員可根據組織章程或內部規章所賦予的權力作授權或轉授權。

2) De acordo com o conteúdo dos cursos de relevância que o Instituto determina desenvolver, estudar os assuntos que chamam a maior atenção do público, assim como as políticas e técnicas nas áreas relevantes, proporcionando serviço profissional e apoio técnico.

Artigo 24.º

Centro de Edição

1. O Centro de Edição assegura o estabelecimento do banco de dados pedagógicos do Instituto e a prestação do apoio aos docentes e estudantes na edição de artigos de investigação científica, monografias, revistas e outras publicações favoráveis ao Instituto, sendo a gestão do funcionamento e desenvolvimento da responsabilidade do chefe deste Centro.

2. O chefe do Centro de Edição é nomeado e exonerado pelo Presidente do Instituto.

3. O funcionamento do Centro de Edição é definido no regulamento interno.

4. Ao Centro de Edição compete:

1) Editar a «Revista de Enfermagem de Macau»;

2) Seleccionar as publicações a ser editadas, executar os respectivos planos, convidar professores, estudantes, peritos e académicos do País ou do estrangeiro para criarem obras e prestar apoio na compilação e impressão;

3) Tratar da revisão, composição, impressão e digitalização das publicações a ser editadas;

4) Tratar do estabelecimento da rede de distribuição das publicações, das actividades de venda, do armazenamento do stock e da gestão do mesmo;

5) Tratar da comercialização respeitantes às publicações, dos contratos sobre direitos de autor, das legislações de edição, do stock e da distribuição.

CAPÍTULO V

Outras disposições gerais

Artigo 25.º

Substituição

1. Verificando-se a ausência, falta ou impedimento do titular ou de qualquer membro dos órgãos, unidades ou serviços do Instituto, os mesmos serão substituídos pelas pessoas designadas nos termos previstos nestes Estatutos ou em regulamento interno.

2. O mandato do membro substituto termina no final do mandato do titular ou com o regresso deste.

Artigo 26.º

Delegação

Os titulares ou membros dos órgãos, unidades ou serviços do Instituto podem delegar ou subdelegar os poderes que lhes forem conferidos por estes Estatutos ou pelos regulamentos internos.

**第六章
資源**

第二十七條
學院的資源

在財產及財政自主範圍內，學院的資源為：

- (一) 由擁有人分配的財政資源、財產及權利，使其可實現有關使命及宗旨；
- (二) 源自本身資產或享有收益權的資產的收入；
- (三) 學費收入；
- (四) 提供服務及售賣出版物的收入；
- (五) 津貼、補貼、共享收入、贈與、遺產及遺贈；
- (六) 源自轉讓知識產權、工業產權及專門知識的收入；
- (七) 儲蓄存款利息；
- (八) 以往各年度管理帳目的結餘；
- (九) 費用、手續費、金錢處罰，以及依法獲得的其他收入；
- (十) 源自澳門特別行政區或外地的公共或私人基金的援助；
- (十一) 澳門特別行政區政府的財政援助或任何形式的援助。

**第七章
最後規定**

第二十八條

內部規章的制定及組織章程的核准

- 一、本章程的修改經鏡湖慈善會核准後，呈交行政長官確認，並公佈於《澳門特別行政區公報》方可生效。
- 二、院長負責草擬或委託他人草擬學院運作所需的內部規章，經諮詢校務委員會及學術委員會意見後，提交校董會核准。
- 三、為履行上款規定，院長須於學院組織章程公佈後一百八十天內進行內部規章的草擬及呈交批核。

CAPÍTULO VI

Recursos

Artigo 27.º

Recursos do Instituto

No âmbito da autonomia patrimonial e financeira, o Instituto dispõe dos seguintes recursos:

- 1) Os recursos financeiros, património e direitos que lhe sejam afectos pela entidade titular para permitir atingir a sua missão e finalidades;
- 2) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha fruição;
- 3) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- 4) As receitas derivadas da prestação de serviços prestados e da venda de publicações;
- 5) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- 6) Os rendimentos provenientes da cessão de direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial e de conhecimentos especializados;
- 7) Os juros de contas de depósitos;
- 8) Os saldos da conta de gerência dos anos anteriores;
- 9) O produto de taxas, emolumentos e sanções pecuniárias assim como outros rendimentos legalmente adquiridos;
- 10) O apoio financeiro de fundações públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior;
- 11) O apoio financeiro ou quaisquer outras formas de apoio do Governo da RAEM.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 28.º

Aprovação dos regulamentos internos e revisão dos Estatutos

- 1. A revisão dos presentes Estatutos carece da aprovação da Associação de Beneficência do Kiang Wu, e posterior homologação do Chefe do Executivo e só produzem efeitos após a sua publicação no *Boletim Oficial da RAEM*.
- 2. Compete ao Presidente do Instituto elaborar, ou encarregar outrem de elaborar, os regulamentos internos necessários ao seu funcionamento e, ouvidos o Conselho Escolar e o Conselho Académico, submetê-los à aprovação do Conselho Geral.
- 3. Para o efeito do número anterior, o presidente providenciará a elaboração e entrega dos regulamentos internos para aprovação, nos 180 dias posteriores à publicação dos Estatutos do Instituto.